



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/SAC-PR/2013
(Processo Administrativo nº 00055.002521/2013-99)

CONTRATANTE

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.564.476/0001-05**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, CEP 70.308-200, representada neste ato por seu Diretor de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedida pela SSP-DF, nomeado pelo Portaria nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, pág. 1, no uso das atribuições constantes no inciso VII, do art. 2º da Portaria SAC nº 54, de 25/04/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 81, de 26/04/2012.

CONTRATADA

A empresa **AMJ AUTO LOCADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.865.102/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no EQ 31/33 – Lote 5 – Sala 327 – Edifício CONSEI, Guará II, Brasília/Distrito Federal, CEP 71.065-330, representada neste ato pelo seu Representante, Sr. **MARCELO NOVAES DE SOUZA**, portador do CPF nº 695.616.301-25 e do RG nº 1.369.975, expedido por SSP/DF.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/SAC-PR/2013, originário do Processo nº 00055.002521/2013-99, em observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e atualizações, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 14/SAC-PR/2013, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2015 e término em 31/10/2016, nos mesmos moldes já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal estimado do referido contrato é de R\$ 82.946,22 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 995.354,65 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para os serviços de motorista e motofretista, conforme discriminado abaixo:

a) Serviços Contínuos

Tipo de veículos	Quantidade de veículos	Estimativa de quilômetros rodados	Valor do km rodado por veículo	Valor mensal de todos os veículos	Valor anual de todos os veículos
Executivo	5	1.300	8,55	55.575,00	666.900,00
Serviço Comum	3	1.300	5,11	19.929,00	239.148,00
Motocicleta	1	1.700	2,53	4.301,00	51.612,00

b) Serviços Eventuais

Tipo de veículos	Quantidade de veículos	Estimativa de quilômetros rodados	Valor do km rodado por veículo	Valor mensal de todos os veículos	Valor anual de todos os veículos
Executivo	5	100	5,35	2.676,98	32.123,74
Serviço Comum	1	100	4,64	464,24	5.570,91

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício de 2014 correrão à conta dos recursos consignados da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 26122210120000001, PTRES 085680, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 3390.33, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015NE800230 em Reforço a Nota de Empenho 2015NE800009.

2.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE reforço da garantia financeira apresentada no Contrato original, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, para o período de vigência deste instrumento, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

5.2 – E por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2015.

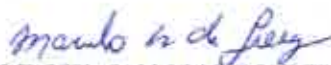
CONTRATANTE:



SERGIO CRUZ

Diretor do Departamento de Administração Interna

CONTRATADA:



MARCELO NOVAES DE SOUZA

Representante

AMJ AUTO LOCADORA LTDA

